

TERMO DE COTAÇÃO PARA PREÇO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE COTAÇÃO Nº 08/2024 CT (HRTL)

1. DO OBJETO

1.1 Cotação de mercado para fins de estabelecer preço de referência visando contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS – LOTE 2**, com intuito de atender as necessidades junto ao Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé, no Estado do Mato Grosso do Sul, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2022, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Mato Grosso do Sul.

1.2 LOTE 2:

- a) UTI ADULTA;
- b) UTI PEDIÁTRICA;
- c) ENFERMARIA ADULTA;
- d) ENFERMARIA PEDIÁTRICA;
- e) HOSPITALISTA;
- f) NIR;
- g) SERVIÇOS AMBULATORIAIS.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé – Anel Viário Engenheiro Samir Thomé, s/n – Distrito Industrial – Três Lagoas/MS – CEP 79.648-000.

3. DOS SERVIÇOS

3.1 Para os cargos médicos os profissionais, em suas respectivas especialidades (conforme Item 4) devem possuir: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de Conclusão de Residência Médica em respectiva especialidade, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; Registro profissional no Conselho Regional de Medicina, com comprovante que conste a situação regular; Esses profissionais devem atender ao disposto na Portaria 134/2011, art. 2º e art. 7º e seguir a escala.

3.2 A CONTRATADA se obrigará a cumprir com a escala realizada pela Direção Técnica do CONTRATANTE, com o intuito de não deixar a escala em aberto.

3.3 Os serviços objeto englobam os seguintes procedimentos:

- a) Realizar cobertura nas 24h do dia, sete dias por semana nos Serviços Médicos conforme Item 4;
- b) Atender a toda demanda oriunda do pronto socorro em caráter de urgência e emergência, quando necessário;
- c) Consulta, exame clínico, solicitação e avaliação de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos com liberação das prescrições por horário indicado pelo responsável da Farmácia e Diretor Técnico;
- d) Internação e prescrição médica de pacientes que necessitem;
- e) Alta de pacientes que estiverem em observação e/ou internação no respectivo setor, inclusive dentro do sistema;
- f) Registrar os procedimentos realizados em formulário próprio, conforme padronizado pela instituição a fim de manter o prontuário do paciente atualizado, devidamente legível, carimbado e assinado;
- g) Receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento;
- h) Prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos pela Diretoria Técnica Médica da Unidade;
- i) Participar de atividades como Comissões de prontuários, ética médica, dentre outros, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

- j) Ser participante da prática de qualidade dos serviços com foco nos Indicadores de infecção hospitalar, taxa de mortalidade específica, taxa de ocupação de leitos, tempo de espera para atendimento;
- k) Preencher os documentos comprobatórios do atendimento/internação, com detalhamento da admissão, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final (alta/saída), realizar todos antes da alta do paciente;
- l) Disponibilizar profissional Médico qualificados para realização de atendimento em ambulatório PARA PACIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ainda realizando PARECERES junto as unidades internas do hospital quando SOLICITADOS.

3.4 Das responsabilidades das Coordenações Médicas:

- a) Organizar, regulamentar, coordenar e supervisionar as atividades assistenciais específicas de cada setor;
- b) Assessorar a Direção Técnica do Hospital propondo sugestões para o aprimoramento da assistência;
- c) Prover meios necessários para as necessidades específicas, intercedendo junto às instâncias administrativas e técnica para a obtenção das mesmas;
- d) Elaborar normas, rotinas e protocolos de funcionamento dos setores, submetendo-as à aprovação da Diretoria Técnica;
- e) Instituir e implementar protocolos assistenciais, padronizando condutas diagnósticas e terapêuticas;
- f) Zelar pela qualidade técnica da assistência prestada aos pacientes, imprimindo um atendimento humanizado no processo;
- g) Garantir o cumprimento das tarefas assistenciais e das escalas de serviço, provendo a substituição de eventuais faltas;
- h) Assumir atitude de correção de falhas ou omissões assistenciais;
- i) Encaminhar à Comissão de Ética as situações pertinentes, com o devido conhecimento e aprovação do Diretor Técnico do Hospital;
- j) Supervisionar os processos em cada setor do nosocômio;
- k) Promover atividades de aperfeiçoamento técnico da equipe sob sua responsabilidade;
- l) Estimular atitudes proativas da equipe e de cooperação com os demais serviços;
- m) Comunicar o Diretor Técnico sobre os problemas e correções adotadas na Clínica;
- n) Sugerir o ingresso e/ou desligamento de membros de sua equipe;
- o) Assegurar assistência integral geral e especializada aos pacientes dos setores em todas

as fases de atendimento;

- p) Estabelecer um programa de trabalho obedecendo às diretrizes;
- q) Estabelecer critérios para avaliar a qualidade da assistência prestada, através de supervisão sistemática dos serviços, bem como de relatórios mensais de análise crítica dos indicadores de resultados da Clínica;
- r) Propor e discutir com a equipe normas para indicações de internações, altas, conduta terapêutica, solicitação de exames complementares e orientação de especialistas, com base na saúde baseada em evidência;
- s) Promover o trabalho integrado da equipe multidisciplinar;
- t) Elaborar escalas de serviço, férias, sobreaviso e licença dos médicos da Clínica, provendo assistência contínua. As escalas seguirão ao padrão de planejada e cumprida, conforme modelo apresentado.

3.5 Do cumprimento da prestação dos serviços:

- a) Todo paciente deverá receber assistência humanizada;
- b) Todo paciente deverá ser acolhido no consultório médico, sendo avaliado quanto ao seu estado clínico, e nas intercorrências clínicas se for o caso, com registro legível, assinado, carimbado e datado em prontuário;
- c) As diretrizes e protocolos clínicos constituem importante ferramenta para tornar as condutas de assistência aos usuários mais homogênea e de melhor qualidade científica;
- d) O CONTRATANTE disporá das suas normas institucionais e das rotinas dos procedimentos assistenciais e administrativos realizados para que, possam ser implementada, em conjunto com os setores envolvidos na assistência ao paciente no âmbito do ambulatório e para eventuais pareceres nas unidades de internações, no que for pertinente, em especial com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Educação Permanente, a fim de estabelecer as diretrizes/protocolos e Procedimento Operacional Padrão para a unidade;
- e) Serão monitorados e mantidos registros de avaliações do desempenho e do padrão de funcionamento global da área, assim como de eventos que possam indicar necessidade de melhoria da qualidade da assistência, com o objetivo de estabelecer medidas de controle ou redução dos mesmos;
- f) A empresa deverá realizar entrega de escala médica através da indicação ou substituição dos profissionais que executarão o trabalho. As escalas seguirão ao padrão de planejada e cumprida, conforme modelo apresentado;

- g) Providenciar a substituição dos profissionais de forma que o atendimento não seja descontinuado;
- h) Zelar pelos equipamentos e mobiliários de propriedade da Unidade e responder por qualquer dano causado;
- i) Preencher o sistema disponibilizado pela CONTRATANTE com as informações do atendimento prestado, conforme telas disponíveis e demais fichas que se fizerem necessárias e emitir relatórios necessários, que fazem parte obrigatória da documentação objeto da prestação do serviço;
- j) Registrar adequadamente e de forma completa os prontuários dos pacientes, constando todo o atendimento realizado, objeto da prestação de serviço;
- k) Responder civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao paciente, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço;
- l) Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Médica nos termos na Resolução CFM – 1931/2009;
- m) Cumprir e fazer cumprir a Resolução do Conselho Federal de Medicina CFM 1802/2006 e/ou outra que venha substituí-la;
- n) Todos os profissionais sob responsabilidade da empresa devem estar adequadamente uniformizados, com o uso de equipamento de uso pessoal, identificada com crachá de fácil identificação, devendo estabelecer uma linguagem uniforme, integrada e uma postura acolhedora aos usuários que buscam a Assistência;
- o) A empresa deve instalar controle de acesso e frequência dos seus profissionais, deixando à disposição escalas em local visível indicado pelo Instituto / Direção do Hospital;
- p) Participar das Comissão obrigatórias, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- q) Em todos os casos a CONTRATADA se obriga a cumprir com a escala realizada pelo coordenador do setor, com o intuito de não deixar a escala em aberto / descoberta.

4. QUANTITATIVO MÍNIMO DE PROFISSIONAIS

4.1 Os procedimentos e atendimentos a serem contratados são todos os que de uma forma ou outra forem solicitados para o tratamento terapêutico e assistencial de todos os pacientes que adentrarem a unidade, conforme segue:

UTI ADULTO	QUANTIDADE PLANTONISTAS	PLANTÕES	JORNADA
MÉDICO RT	1	PRESENCIAL	20h/SEM
PLANTONISTA - DIA	1	PRESENCIAL	12h
PLANTONISTA - NOITE	1	PRESENCIAL	12h
DIARISTA	1	PRESENCIAL	20h/SEM

UTI PEDIÁTRICA	QUANTIDADE PLANTONISTAS	PLANTÕES	JORNADA
MÉDICO RT	1	PRESENCIAL	20h/SEM
PLANTONISTA - DIA	1	PRESENCIAL	12h
PLANTONISTA - NOITE	1	PRESENCIAL	12h
DIARISTA	1	PRESENCIAL	20h/SEM

ENFERMARIA ADULTO	QUANTIDADE PLANTONISTAS	PLANTÕES	JORNADA
COORDENADOR	1	PRESENCIAL	20h/SEM
CLÍNICO - DIA	1	PRESENCIAL	12h

ENFERMARIA PEDIÁTRICA	QUANTIDADE PLANTONISTAS	PLANTÕES	JORNADA
COORDENADOR	1	PRESENCIAL	20h/SEM
PEDIATRA - DIA	1	PRESENCIAL	12h

HOSPITALISTA	QUANTIDADE PLANTONISTAS	PLANTÕES	JORNADA
CLÍNICO - NOITE	1	PRESENCIAL	12h

NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO - NIR	QUANTIDADE PLANTONISTAS	PLANTÕES	JORNADA
MÉDICO REGULADOR - DIA	1	PRESENCIAL	12h
MÉDICO REGULADOR - NOITE	1	PRESENCIAL	12h

SERVIÇOS AMBULATORIAIS	MÉDIA DE CONSULTAS MÊS
COORDENADOR	20H/SEM
ANGIOLOGISTA	40
CARDIOLOGISTA	200
CIRURGIA TORÁCICA	20
CIRURGIÃO BARIATRICO	15
CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR	40
CIRURGIAO GERAL	60
CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	40
CIRURGIÃO VASCULAR	50

CLÍNICA MÉDICA	100
COLOPROCTOLOGISTA	20
ENDOCRINOLOGISTA	20
GASTROENTEROLOGISTA	80
GERIATRIA	20
NEUROLOGIA	60
OFTALMOLOGISTA	30
OTORRINOLARINGOLOGISTA	20
PEDIATRIA	50
PNEUMOLOGISTA	20
UROLOGISTA	50

4.2 Em todos os casos a CONTRATADA se obrigará a cumprir com a escala realizada, com aval da Direção Técnica da CONTRATANTE.

5. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do Contrato de Gestão.

6. DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser apresentada conforme ANEXO I (abaixo) de maneira:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- c) Apresentação do VALOR POR PLANTÃO E CONSULTAS AMBULATORIAIS para execução dos serviços;
- d) Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- e) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
- f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

- g) O envio da proposta deve ser encaminhada até o dia 08/07/2024 às 17h, horário de Brasília, através do e-mail comprasselecao.hrtl@institutoacqua.org.br.

ANEXO I
MODELO PARA COTAÇÃO**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA****PROCESSO DE COTAÇÃO Nº 08/2024 CT (HRTL)****AO INSTITUTO ACQUA**

A empresa, estabelecida na (*endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver*), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, (*cargo*), RG....., CPF....., (*endereço*), propõe prestar, em estrito cumprimento ao previsto no Termo de Referência, **PROCESSO DE COTAÇÃO Nº 08/2024 CT (HRTL)** para Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS – LOTE 2** para atender as necessidades do **HOSPITAL REGIONAL DA COSTA LESTE MAGID THOMÉ**, pelo valor conforme segue:

UTI ADULTO (10 LEITOS)	QUANTIDADE PLANTONISTAS	PLANTÕES	JORNADA	VALOR POR PLANTÃO	VALOR TOTAL MENSAL
MÉDICO RT	1	PRESENCIAL	20h/SEM	R\$	R\$
PLANTONISTA - DIA	1	PRESENCIAL	12h	R\$	R\$
PLANTONISTA - NOITE	1	PRESENCIAL	12h	R\$	R\$
DIARISTA	1	PRESENCIAL	20h/SEM	R\$	R\$

UTI PEDIÁTRICA (10 LEITOS)	QUANTIDADE PLANTONISTAS	PLANTÕES	JORNADA	VALOR POR PLANTÃO	VALOR TOTAL MENSAL
MÉDICO RT	1	PRESENCIAL	20h/SEM	R\$	R\$
PLANTONISTA - DIA	1	PRESENCIAL	12h	R\$	R\$
PLANTONISTA - NOITE	1	PRESENCIAL	12h	R\$	R\$
DIARISTA	1	PRESENCIAL	20h/SEM	R\$	R\$

ENFERMARIA ADULTO	QUANTIDADE PLANTONISTAS	PLANTÕES	JORNADA	VALOR POR PLANTÃO	VALOR TOTAL MENSAL
COORDENADOR	1	PRESENCIAL	20h/SEM	R\$	R\$

CLÍNICO - DIA	1	PRESENCIAL	12h	R\$	R\$
---------------	---	------------	-----	-----	-----

ENFERMARIA PEDIÁTRICA	QUANTIDADE PLANTONISTAS	PLANTÕES	JORNADA	VALOR POR PLANTÃO	VALOR TOTAL MENSAL
COORDENADOR	1	PRESENCIAL	20h/SEM	R\$	R\$
PEDIATRA - DIA	1	PRESENCIAL	12h	R\$	R\$

HOSPITALISTA	QUANTIDADE PLANTONISTAS	PLANTÕES	JORNADA	VALOR POR PLANTÃO	VALOR TOTAL MENSAL
CLÍNICO - NOITE	1	PRESENCIAL	12h	R\$	R\$

NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO - NIR	QUANTIDADE PLANTONISTAS	PLANTÕES	JORNADA	VALOR POR PLANTÃO	VALOR TOTAL MENSAL
MÉDICO REGULADOR - DIA	1	PRESENCIAL	12h	R\$	R\$
MÉDICO REGULADOR - NOITE	1	PRESENCIAL	12h	R\$	R\$

SERVIÇOS AMBULATORIAIS	MÉDIA DE CONSULTAS MÊS	VALOR POR CONSULTA	VALOR TOTAL MENSAL
COORDENADOR - AMBULATÓRIO	20H/SEM	R\$	R\$
ANGIOLOGISTA	40	R\$	R\$
CARDIOLOGISTA	200	R\$	R\$
CIRURGIA TORÁCICA	20	R\$	R\$
CIRURGIÃO BARIATRICO	15	R\$	R\$
CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR	40	R\$	R\$
CIRURGIAO GERAL	60	R\$	R\$
CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	40	R\$	R\$
CIRURGIÃO VASCULAR	50	R\$	R\$
CLÍNICA MÉDICA	100	R\$	R\$
COLOPROCTOLOGISTA	20	R\$	R\$
ENDOCRINOLOGISTA	20	R\$	R\$
GASTROENTEROLOGISTA	80	R\$	R\$
GERIATRIA	20	R\$	R\$
NEUROLOGIA	60	R\$	R\$
OFTALMOLOGISTA	30	R\$	R\$
OTORRINOLARINGOLOGISTA	20	R\$	R\$
PEDIATRIA	50	R\$	R\$
PNEUMOLOGISTA	20	R\$	R\$
UROLOGISTA	50	R\$	R\$

Assinatura do responsável